



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e legislação pertinente (conforme Decretos n.º 17.083/2014, n.º 19.731/2018 e n.º 22.876/2023), para formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas de estágio remunerado da Administração Direta do Município de Caxias do Sul.

Este Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS), situado na Rua Pinheiro Machado, n.º 2609, Bairro São Pelegrino, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-172, com base no contrato celebrado pelo Município de Caxias do Sul.

O Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de vagas de estágio é oferecido aos estudantes do ensino médio/técnico e superior, da rede pública ou privada.

A **divulgação oficial** de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio de editais publicados nos seguintes meios e locais:

- a) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul;
- b) no saguão do Centro Administrativo Municipal de Caxias do Sul, localizado na Rua Alfredo Chaves, n.º 1333, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS; e
- c) nos sites do Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS) [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) e do Município de Caxias do Sul [www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br).

**É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo simplificado pelos meios e locais de divulgação supracitados.**

**O estágio não caracteriza vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Caxias do Sul.**

**CAPÍTULO I - DAS VAGAS/ÁREAS**

**1.1.** O processo seletivo simplificado destina-se a formação de cadastro de reserva e preenchimento das vagas especificadas na tabela a seguir para estágio remunerado. Durante a validade do processo seletivo simplificado, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos com deficiência, conforme Lei n.º 11.788/2008, e o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos negros, conforme Lei Municipal n.º 8.931/2023.

**1.2.** A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação, apenas a garantia de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

**1.2.1.** A contratação para as áreas designadas como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação futura de vagas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

**1.3. Tabela de Vagas/Áreas**

Número do Curso	Área / Curso	Escolaridade	Total de Vagas	Reserva de Vagas	
				PcD	Negro
<b>ENSINO MÉDIO / TÉCNICO</b>					
01	Ensino Médio	Ensino Médio em andamento	50	05	05
02	Ensino Médio – Forqueta	Ensino Médio em andamento	CR	*	*
03	Ensino Médio – Galópolis	Ensino Médio em andamento	02	*	*
04	Ensino Médio – Santa Lúcia do Piaí	Ensino Médio em andamento	01	*	*
05	Ensino Médio – Vila Cristina	Ensino Médio em andamento	01	*	*
06	Ensino Médio – Vila Oliva	Ensino Médio em andamento	CR	*	*
07	Ensino Médio – Vila Seca	Ensino Médio em andamento	01	*	*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

08	Técnico em Contabilidade	Ensino Técnico em andamento	CR	*	*
09	Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico em andamento	10	01	01
<b>ENSINO SUPERIOR</b>					
10	Administração / Processos Gerenciais / Gestão de Recursos Humanos	Ensino Superior em andamento	10	01	01
11	Agronomia	Ensino Superior em andamento	02	*	*
12	Arquitetura e Urbanismo	Ensino Superior em andamento	04	*	*
13	Arquivologia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
14	Artes Visuais	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
15	Biblioteconomia	Ensino Superior em andamento	01	*	*
16	Biomedicina	Ensino Superior em andamento	02	*	*
17	Ciências Biológicas / Biologia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
18	Ciências Contábeis	Ensino Superior em andamento	04	*	*
19	Cinema	Ensino Superior em andamento	01	*	*
20	Conservação e Restauro	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
21	Dança	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
22	Design / Design Gráfico / Criação Digital	Ensino Superior em andamento	02	*	*
23	Direito	Ensino Superior em andamento	20	02	02
24	Educação Física - Bacharelado	Ensino Superior em andamento	04	*	*
25	Educação Física - Licenciatura	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
26	Enfermagem	Ensino Superior em andamento	10	01	01
27	Engenharia Ambiental	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
28	Engenharia Civil	Ensino Superior em andamento	04	*	*
29	Engenharia de Alimentos	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
30	Engenharia Florestal	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
31	Engenharia Mecânica	Ensino Superior em andamento	01	*	*
32	Engenharia Química	Ensino Superior em andamento	01	*	*
33	Farmácia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
34	Filosofia	Ensino Superior em andamento	01	*	*
35	Fonoaudiologia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
36	Fotografia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
37	Gestão Financeira	Ensino Superior em andamento	02	*	*
38	História	Ensino Superior em andamento	04	*	*
39	Jornalismo	Ensino Superior em andamento	04	*	*
40	Letras	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
41	Marketing	Ensino Superior em andamento	02	*	*
42	Medicina Veterinária	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
43	Música	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
44	Nutrição	Ensino Superior em andamento	04	*	*
45	Pedagogia	Ensino Superior em andamento	04	*	*
46	Psicologia	Ensino Superior em andamento	20	02	02
47	Publicidade e Propaganda	Ensino Superior em andamento	04	*	*
48	Relações Públicas	Ensino Superior em andamento	02	*	*
49	Secretariado	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
50	Serviço Social	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
51	Sociologia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
52	Turismo	Ensino Superior em andamento	CR	*	*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

\* Vagas que poderão ser preenchidas nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e Lei Municipal n.º 8.931/2023.  
CR - Cadastro Reserva

1.4. Todos os cursos descritos na Tabela de Vagas/Áreas para estudantes do ensino superior devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

#### 1.5. Tabela de Bolsa-auxílio e Auxílio-transporte

ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO		
Carga Horária Semanal	Valor Mensal da Bolsa-auxílio Janeiro / 2024	Auxílio-transporte
30 horas	R\$ 961,53	Valor equivalente a 44 passagens de transporte coletivo urbano
20 horas	R\$ 641,02	Valor equivalente a 44 passagens de transporte coletivo urbano
ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR		
Carga Horária Semanal	Valor Mensal da Bolsa-auxílio Janeiro / 2024	Auxílio-transporte
30 horas	R\$ 1.086,95	Valor equivalente a 44 passagens de transporte coletivo urbano
20 horas	R\$ 724,62	Valor equivalente a 44 passagens de transporte coletivo urbano

1.6. Os valores acima informados serão pagos aos estagiários mensalmente, conforme frequência e assiduidade dos mesmos ao estágio, que será verificada e controlada pelos seus respectivos supervisores, deduzindo-se da bolsa-auxílio as faltas injustificadas.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente processo seletivo simplificado implica na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições para o processo seletivo simplificado **SERÃO GRATUITAS**.

2.3. As inscrições serão realizadas **SOMENTE pela Internet**.

2.3.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **22 de janeiro de 2024** até às **23h59min** (horário de Brasília) do dia **08 de fevereiro de 2024**, pelo *site* **www.cieers.org.br**.

2.3.2. O CIEE-RS e o Município de Caxias do Sul não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.

2.3.4. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de inscrição até a homologação final do processo seletivo simplificado.

2.4. O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para pessoa com deficiência** deverá selecionar esta opção, no ato da inscrição, e proceder conforme o disposto no Capítulo III deste Edital.

2.5. O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para candidato negro** deverá selecionar esta opção, no ato da inscrição, e proceder conforme o disposto no Capítulo III deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**2.6.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição, conforme disposto neste Edital, sendo vedada a alteração de sua área/curso selecionado.

**2.6.1.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

**2.6.2.** O candidato, na contratação, não poderá ter estagiado na Administração Direta do Município de Caxias do Sul pelo período igual ou superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias, exceto para pessoas com deficiência.

**2.6.3.** Os estudantes de ensino técnico/superior não podem estar cursando o último semestre do curso, e para os estudantes de ensino médio não podem estar cursando o último semestre do ensino médio.

**2.6.4.** Os estudantes devem estar matriculados e ter frequência regular em instituição de ensino pública ou privada.

**2.6.5.** Os candidatos deverão ter idade mínima de 16 anos completos no ato da inscrição.

**2.7.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste capítulo serão homologadas pela Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município de Caxias do Sul, habilitando o candidato a participar das demais etapas do processo seletivo simplificado.

**2.8.** É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição (Internet) e o preenchimento dos requisitos para a área/curso almejado.

**2.9.** O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE-RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo simplificado, bem como se comprometem a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

## **2.10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**2.10.1.** A partir do dia **16 de fevereiro de 2024** será divulgado edital com a lista preliminar das inscrições. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso em prazo específico, conforme estabelecido no Capítulo V.

**2.10.2.** A lista com a homologação das inscrições será divulgada a partir do dia **26 de fevereiro de 2024**.

**2.10.3.** Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

## **CAPÍTULO III - DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGRO**

### **3.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.1.** É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada área/curso, **desde que haja compatibilidade entre as atribuições e sua deficiência.**

**3.1.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei n<sup>o</sup> 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações e na Lei n<sup>o</sup> 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**3.1.3.** O candidato que desejar concorrer para a reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá selecionar esta opção, no ato da inscrição, preencher o Anexo II e enviá-lo, anexando o LAUDO MÉDICO, para o e-mail caxiasdosul@cieers.org.br até o dia **08 de fevereiro de 2024**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**3.1.3.1.** O laudo médico deverá ser emitido há menos de um ano, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

**3.1.4.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo indicado, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

**3.1.5.** As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.1.6.** O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do processo seletivo simplificado, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**3.1.7.** A pessoa com deficiência que não declarar esta condição no momento da inscrição, não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

## **3.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**3.2.1.** É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer à vaga reservada para candidato negro, nos termos da Lei Municipal n.º 8.931/2023, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso/área.

**3.2.2.** O candidato que desejar concorrer para a reserva de vaga para negro deverá selecionar esta opção, no ato da inscrição, preencher o Anexo III e enviá-lo, para o e-mail [caxiasdosul@cieers.org.br](mailto:caxiasdosul@cieers.org.br) até o dia **08 de fevereiro de 2024**.

**3.2.2.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**3.2.2.2.** Detectada a falsidade na autodeclaração a que se refere o item 3.2.2, sujeitar-se-á o candidato à anulação de todos os atos e efeitos daí decorrentes do certame, inclusive da contratação.

**3.2.3.** Caso o candidato não encaminhe o anexo até o prazo indicado, não será considerado negro para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

**3.2.4.** Os candidatos negros participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.2.5.** O percentual de vagas reservadas aos candidatos negros será observado ao longo do período de validade do processo seletivo simplificado, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**3.2.6.** Ao candidato negro que não declarar esta condição no momento da inscrição, não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

## **CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO**

**4.1.** Para todas as vagas, o Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Objetiva de caráter classificatório, **aplicadas de forma exclusivamente on-line**, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, compatível com o nível de escolaridade para qual se inscreveu o candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**4.2.** A prova objetiva on-line se realizará na data de **04 de março de 2024, segunda-feira**, entre 17h30min (dezesete horas e trinta minutos) e 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), através do endereço eletrônico <https://www.cieers.org.br/provaonline>, e terá duração máxima de **60 minutos**.

**4.3.** O candidato deverá ter cadastro ativo no Portal do CIEE-RS e a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para realizar a Prova Objetiva.

**4.4.** Para realização da prova, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.cieers.org.br/provaonline>, com sua senha individual.

**4.5.** O candidato deverá ler com atenção as orientações da prova antes de responder as questões.

**4.6.** Caso o candidato saia do Portal do CIEE-RS por algum motivo, ele poderá retornar ao respectivo portal e será redirecionado para a questão na qual parou.

**4.7.** O CIEE-RS e o Município de Caxias do Sul não se responsabilizam por quedas ou falhas na internet utilizada pelo candidato quando da realização das provas.

**4.8.** O acesso à prova deve ser realizado exclusivamente através de um computador (PC Desktop ou Notebook), que tenha como navegador o Microsoft Edge ou Google Chrome. Não será possível realizar a prova por meio de smartphone.

**4.9.** Não será permitida a realização de consultas, por quaisquer meios, durante a realização da Prova, a fim de obter as respostas da mesma de forma ilícita. Caso tal conduta seja constatada, o candidato será imediatamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**4.10.** Os conteúdos para as provas objetivas de cada nível são os constantes no Anexo I deste Edital.

**4.11.** A pontuação para a prova objetiva de todos os níveis seguirá a tabela abaixo:

Prova	Conteúdo	Nº Questões	Peso Total
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40,0
	Informática	05	10,0
	Matemática	10	40,0
	Conhecimentos Gerais	05	10,0
Total			100,0

**4.12.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

## CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

**5.1.** O candidato poderá interpor recurso, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato ou ocorrência do fato, nos seguintes casos e prazos:

- a) inscrições não homologadas - 02 (dois) dias úteis;
- b) gabarito preliminar da Prova Objetiva - 02 (dois) dias úteis;
- c) pontuação da Prova Objetiva - 02 (dois) dias úteis; e
- d) incorreções ou irregularidades constatadas na execução do certame - 02 (dois) dias úteis.

**5.2.** Os recursos deverão ser encaminhados ao Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS), pelo e-mail [caxiasdosul@cieers.org.br](mailto:caxiasdosul@cieers.org.br), por meio de requerimento escrito, datado e assinado pelo candidato, contendo os seguintes dados:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

- a) nome do candidato e CPF;
- b) área/curso ao qual concorre;
- c) número de inscrição;
- d) tipo de recurso; e
- e) exposição detalhada do pedido de revisão.

5.3. Recursos que não possuírem os dados anteriormente descritos e que não estiverem fundamentados com argumentação, incluídos os pedidos de simples revisão da pontuação, serão desconsiderados. Recursos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

5.4. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

5.5. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

## CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A homologação final do processo seletivo simplificado será publicada por edital, apresentando os candidatos classificados por área/cargo, em ordem decrescente de pontos, em três listas:

- a) classificação geral, incluídas as pessoas com deficiência e negras;
- b) classificação de pessoas com deficiência; e
- c) classificação de candidatos negros.

6.2. Não existindo candidatos classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e/ou a candidatos negros, estas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.

6.3. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos (do maior para o menor).

6.4. Na hipótese de igualdade de notas entre os candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota em Língua Portuguesa;
- b) maior nota em Matemática;
- c) maior nota em Informática;
- d) maior nota em Conhecimentos Gerais;
- e) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; e
- f) sorteio público.

6.5. Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público ou pela Loteria Federal, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

## CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação e contratação dos estagiários dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Direta, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

### 7.2. DA CONVOCAÇÃO

7.2.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul, no saguão do Centro Administrativo Municipal de Caxias do Sul, e no site do Município de Caxias do Sul [www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br).

7.2.2. O candidato terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município Prefeitura de Caxias do Sul, na Rua Alfredo Chaves, n.º 1333, Bairro Exposição.

7.2.3. O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente, será entendido como desistência do candidato.

### 7.3. DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Após convocado, a contratação está condicionada ao atendimento das seguintes exigências no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comparecimento à Diretoria de Recursos Humanos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, § 1º, da Constituição;
- b) ter 16 (dezesesseis) anos completos;
- c) estar matriculado, com frequência regular, no curso correspondente à vaga selecionada;
- d) não ter estagiado na Administração Direta do Município de Caxias do Sul pelo período igual ou superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias, exceto para pessoas com deficiência;
- e) **para os estudantes de ensino técnico e ensino superior, não estarem cursando o último semestre do curso; e para os estudantes de ensino médio não estarem cursando o último semestre do ensino médio; e**
- f) apresentar os seguintes documentos: 1 foto 3x4, comprovante de matrícula, carteira de trabalho, PIS, documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

7.4. O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CIEE-RS até a data da publicação da homologação final, e após esta data, junto a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Caxias do Sul.

7.5. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Caxias do Sul.

## CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado, dispostas neste Edital, seus anexos e, em outros editais a serem publicados.

8.2. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais (inclusive de convocação) e comunicados referentes ao processo seletivo simplificado.**

8.3. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS), pelo telefone **(54) 3214-4159** ou pelo *site* **www.cieers.org.br**.

8.4. **A inexatidão das informações, a falta e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e/ou da contratação.**

8.5. **Caso encerre a convocação da lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e, havendo necessidade, o Município poderá convocar candidatos de forma emergencial, selecionados pelo Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS), até que haja novo processo seletivo simplificado.**

8.6. A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Recursos Humanos e Logística fiscalizará todos os atos relativos ao processo seletivo simplificado.

8.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município de Caxias do Sul, em conjunto com o Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS).

8.8. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdos Programáticos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**

Anexo II – Requerimento – Pessoa com Deficiência; e  
Anexo III – Autodeclaração para Candidato Negro.

Caxias do Sul, 22 de janeiro de 2024.

Ronaldo Boniatti,  
Secretário Municipal de Recursos Humanos e Logística.

César Augusto Parisotto,

Edelvan Peruzzo,

Leonardo Wagner  
Brescovit de Medeiros,

Comissão do Processo Seletivo Simplificado



**ANEXO I**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Atenção:** Na prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. Ortografia; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; acentuação. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino. Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Emprego e flexão de tempos e modos verbais.

**INFORMÁTICA**

Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores (componentes do ambiente de trabalho; ícones; barra de tarefas; menu Iniciar; características das janelas e seu manuseio; cópia, renomeação e remoção de pastas; técnicas de seleção de objetos; utilização do botão direito do mouse. Utilização e configurações básicas do Microsoft Office (Word 2007 e Excel 2007 e suas respectivas versões posteriores).

**MATEMÁTICA**

Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. Expressões numéricas: operações básicas. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Juros simples e compostos. Porcentagem. Funções e Equações de 1º e 2º grau. Interpretação de tabelas e gráficos. Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. Estatística: média aritmética. Raciocínio lógico.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Informações referentes a temas relacionados à atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história, meio ambiente e cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Candidato à vaga de estágio na área/curso: \_\_\_\_\_

Ensino Médio ( )

Ensino Técnico ( )

Ensino Superior ( )

**Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, tendo apresentado LAUDO MÉDICO com CID (preencher os dados a seguir, com base no laudo):

**Tipo de deficiência de que é portador:** \_\_\_\_\_

**Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID):** \_\_\_\_\_

**Nome / CRM do Médico Responsável pelo laudo:** \_\_\_\_\_

Declaro que tomei conhecimento das exigências deste Edital e que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Caxias do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO NEGRO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da Lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024 do Município de Caxias do Sul, que sou cidadão negro, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Caxias do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato